



ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD

LEI Nº 541

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Dispõe sobre a criação da Fundação Municipal de Cultura e Desporto e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Fundação Municipal de Cultura e Desporto, com sede e foro no Município de Senador Guiomard-Acre.

Art. 2º A Fundação a que se refere esta Lei, tem como objetivo a promoção do desenvolvimento de recursos humanos, culturais, desportivos e lazer e se regerá por Estatuto próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal no presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Guiomard-Acre, em 07 de fevereiro de 2006.


Carlos Celso Medeiros Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL